

Processo n.: @RLA 15/00410982

Assunto: Auditoria sobre atos de pessoal ocorridos a partir de 2014

Responsáveis: Manoel Marcílio dos Santos e Ana Paula da Silva

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bombinhas

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1650/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar à Diretoria de Atos de Pessoal deste Tribunal que inclua a Prefeitura Municipal de Bombinhas na sua Programação de Fiscalização, para averiguação da situação examinada nestes autos e demais atos de pessoal, nos termos dos requisitos de seletividade, disposto no art. 22, §2º, da Resolução n. TC-161/2020.

2. Apensar o presente processo à futura fiscalização *in loco* realizada pela Diretoria de Atos de Pessoal.

3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Bombinhas e aos Responsáveis supranominados.

Ata n.: 33/2023

Data da Sessão: 06/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício